



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 02/97**

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio de ação conjunta com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio de ação conjunta com a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul visando a utilização de mão-de-obra prisional em serviços gerais e na limpeza pública, em acordo com o seguinte texto:

**"CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE AÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE AGUDO EM SERVIÇOS GERAIS E NA LIMPEZA PÚBLICA.**

A Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários - Fundo Penitenciário, CGC nº 87.020.095/0001-93, denominada doravante Secretaria da Justiça, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG e PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, doravante denominada Prefeitura, sediada na Av. Tiradentes, 1.625 - Agudo - RS - CGC nº 87.531.976/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LAURO REINOLDO REETZ, resolvem celebrar o presente Convênio de Ação Conjunta para utilização de mão- de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

DECRETO LEGISLATIVO N°. 02/97 - 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É o objetivo deste Convênio de Ação Conjunta a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo, em serviços gerais e na limpeza pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Secretaria de Justiça, concorre com a mão-de- obra de até nove (09) apenados, podendo esse número ser aumentado a critério do administrador do Estabelecimento e da Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Por questões de segurança, o Presídio Municipal de Agudo se reserva o direito de revistar os objetos e materiais relacionados as atividades propostas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO o fornecimento de todos os materiais necessários as atividades, bem como o transporte.

**CLÁUSULA QUINTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, compromete-se a pagar a quantia de um salário mínimo mensal vigente a cada apenado.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica sob a guarda e responsabilidade do Estado (Secretaria do Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania) os apenados que trabalharem no Convênio de Ação Conjunta com a Prefeitura Municipal de Agudo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caberá ao administrador do Presídio Municipal de Agudo a elaboração da folha de pagamento dos apenados e o cálculo do pecúlio, O pagamento será efetuado pelo Fundo Penitenciário até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA OITAVA**

A quantia apurada na folha de pagamento será remetido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária à Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 03.067.491.0-5 até o dia trinta (30) do mês vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

DECRETO LEGISLATIVO N°. 02/97 - 3

**CLÁUSULA NONA**

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, o recolhimento de dez por cento (10%) do valor bruto apurado na folha de pagamento, através de remessa bancária que fará ao Fundo Penitenciário, nos mesmos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A Secretaria da Justiça e a Prefeitura se reservam o direito de rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, no interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

O presente Convênio de Ação Conjunta terá validade de um (01) ano a partir da data de sua celebração, podendo ainda ser aditado, mediante ajuste de comum acordo.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvida emergentes deste Convênio.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente Convênio de Ação Conjunta, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam.

Agudo, 29 de janeiro de 1997.

JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG - Secretaria da Justiça e da Segurança  
LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal  
DJAMA GAUTÉRIO - Superintendente dos Serviços Penitenciários".

AGUDO, 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

**Ver. Vilson Dias**  
**Presidente**

Registre-se e publique-se

**Ver. Adriana Grützmacher**  
**Secretária**